



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**CONTRATO Nº 073/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS SANTANA BARCARO MEI.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº M - 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.386-72, e a empresa **ANTÔNIO MARCOS SANTANA BARCARO MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.552.136/0001-32, situada na Rua Thereza de Lima Jorge Hespagnol, 90, Bairro Centro, Mirai-MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. Antônio Marcos Santana Barcaro, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 131.539.346-81 e da C.I. nº MG-16.876.811 SSP-MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao **CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03	FACILITADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE MÚSICA: Desenvolver competências para interpretação de repertório em grupo de música de diversos gêneros inclusive música folclórica e popular brasileira. Desenvolver experiência prática e competências para interpretar um repertório variado para grupos corais, cobrindo estilos de época e gêneros musicais diferentes. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto num contexto basicamente musical, sem se objetivar o desenvolvimento específico da proficiência técnica em detrimento da expressão de ideias puramente musicais. Desenvolver habilidades de seguir um regente, mantendo uma pulsação rítmica e um fraseado ou uma ideia musical compatível com os outros elementos do grupo e coerente com questões estruturais e estilísticas da peça trabalhada; Desenvolvimento da leitura musical e solfejos melódicos e rítmicos através da prática coral. Desenvolvimento de uma técnica vocal básica para canto, através do treino de exercícios específicos para a prática em conjunto. Exercícios de técnica vocal específicos para grupos. Controle da respiração, ressonância, extensões, passagens vocais, emissões de vogais e consoantes. Exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura musical em grupos, manutenção da afinação e precisão rítmica. Interpretação de repertório variado, o repertório contemporâneo e popular, para o conhecimento prático dos diversos estilos, suas características e sua interpretação. Bem como, realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área.	SERV 6 h semanais	12	660,00	7.920,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de R\$7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais), conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento a que se refere a Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a firma vencedora obrigada a aceitar estas condições legais.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.14.00.08.244.0016.2.0117 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONV. FORTALECIMENTO VINCULOS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, 03 de abril de 2018.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai – CONTRATANTE**

---

**ANTÔNIO MARCOS SANTANA BARCARO MEI – CONTRATADA**  
**Titular: Antônio Marcos Santana Barcaro**  
**CPF nº: 131.539.346-81**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, 03 de abril de 2018.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615